



| | |
|---------------------------|--------------------------------------|
| PROCESSO N.º: | 321532/2018 |
| PRINCIPAL: | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM |
| CNPJ: | 37.465.283/0001-57 |
| ASSUNTO: | MONITORAMENTO |
| Ordenador de Despesas: | ALINE ALEXANDRE FRANTZ |
| RELATOR: | MOISES MACIEL |
| MUNICÍPIO DO FISCALIZADO: | SANTA CARMEM |
| NÚMERO OS: | 2305/2019 |
| EQUIPE TÉCNICA: | RITA MARIA LANA PINTO |

Trata-se da análise de defesa referente ao monitoramento de determinações expedidas por este Tribunal ao Sr. Adenilson da Silva Gomes, controlador interno do município, nos termos do Acórdão 342/2017 - TP (Processo 14.942-0/2017) e da Resolução Normativa 34/2016.

Resultado da Análise

ADENILSON DA SILVA GOMES - CONTROLADOR INTERNO / Período: 01/01/2017 a 31/12/2018

1) NA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01. Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 - RITCE).

1.1) *Não elaborar relatório de avaliação do nível de maturidade dos controles internos da Gestão de Alimentação Escolar, com o objetivo de aprimorar o sistema de Controle interno Municipal.* - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

Após a análise técnica, confirma-se a irregularidade atribuída ao responsável pelo descumprimento de determinações contidas no Acórdão nº 342/2017-TP.

Destaca-se que o Acórdão nº 342/2017-TP refere-se à avaliação do nível de maturidade dos controles internos administrativos da alimentação escolar nos municípios mato-grossenses do exercício de 2016 e que já ocorreu novo ciclo em 2018. Os ciclos de avaliação do Programa Aprimora são supervisionados pela consultoria técnica deste Tribunal que é ligada diretamente a Secretaria Geral de Controle Externo do TCE/MT.

Por motivo de já ter ocorrido novo ciclo de avaliação e a apresentação dos novos resultados do nível de maturidade dos controles internos administrativos da alimentação escolar em 2018, não carece de nova determinação para monitoramento do Acórdão 342/2017-TP. Os ciclos do Programa Aprimora podem ser acessados p o r m e i o d o l i n k : <https://www.tce.mt.gov.br/analytics/saw.dll?dashboard&PortalPath=%2Fshared%2FQACI%20-%20Alimenta%C3%A7>

Diante do exposto, após a aplicação da penalidade ao responsável sugere-se o arquivamento dos autos.

SECEX EDUCACAO E SEGURANCA.
Em Cuiabá-MT, 2 de Abril de 2019.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA**

Telefones: (65) 3613-7113 / 7185 / 7189 / 7624 / 7595

e-mail: secex-educacao@tce.mt.gov.br

ALAN NORD
SUPERVISOR